



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## **LEI Nº 1.238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**“Dispõe sobre a criação da “MEDALHA 22 de MAIO” e dá outras providências”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **“MEDALHA 22 DE MAIO”**, a ser entregue por ocasião do sexagésimo aniversário de fundação do município, aos fundadores e pioneiros.

**Artigo 2º** - A medalha de que trata o artigo 1º, será entregue aos fundadores e/ou pessoas que os representem, bem como às pessoas residentes no município por no mínimo 30 (trinta) anos, e que completarem completado 60 (sessenta) anos de idade até a data do sexagésimo aniversário do município.

**Artigo 3º** - A entrega da medalha criada por esta lei ocorrerá em Sessão Solene, a ser realizada em local, data e horário, definidos juntamente com o Poder Legislativo, por ocasião do transcurso das atividades comemorativas do sexagésimo aniversário do município.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de dezembro de 2011.

  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças